

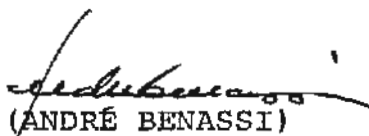
LEI Nº 3.283, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1988.

Denomina "Avenida MOYZÉS RAPHAEL" as avenidas projetadas 3A e 3B do Loteamento Cidade Nova I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do § 5º - do artigo 66 da Constituição da República, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - São denominadas "AVENIDA MOYZÉS RAPHAEL" as avenidas projetadas 3A e 3B do Loteamento Cidade Nova I.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito.


(MÁRIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA)

Secretária Municipal de Negócios
Jurídicos